

## RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS – ITEM 02 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Em atenção aos questionamentos apresentados acerca das especificações técnicas da Escavadeira Hidráulica, esclarece-se:

### 1. Largura das Sapatas

A especificação técnica principal permanece como sapata padrão de 700 mm.

As medidas de 600 mm ou 800 mm constam no Edital, apenas como opcionais, não substituindo a configuração padrão exigida. Assim, para fins de equalização das propostas e preservação da isonomia entre os licitantes, a Administração considerará como referência obrigatória a sapata padrão de 700 mm, admitindo-se variações apenas se tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a estabilidade, operação, desempenho e adequação do equipamento às condições locais.

### 2. Rompedor Hidráulico e Terceira Linha

O Edital indica, na seção de opcionais, “Rompedor hidráulico, kit terceira linha rompedor”, demonstrando que tais itens não integram necessariamente a configuração padrão do equipamento.

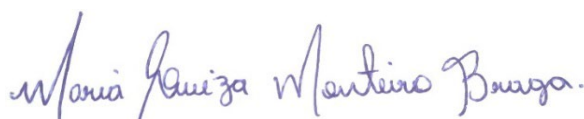
Dessa forma, esclarece-se que o edital não exige o fornecimento obrigatório do rompedor hidráulico no ato da entrega, exigindo-se apenas que o equipamento possua preparação técnica/compatibilidade para futura instalação de rompedor hidráulico e terceira linha, quando necessário ao interesse da Administração.

Portanto, não haverá exigência de apresentação de especificações de peso ou energia de impacto do rompedor, uma vez que o implemento não compõe o fornecimento imediato.

### Conclusão

As propostas deverão considerar a escavadeira hidráulica com sapata padrão de 700 mm e com compatibilidade técnica para futura instalação de rompedor hidráulico e terceira linha, sem obrigatoriedade de fornecimento imediato do rompedor.

Amaturá/AM, 19 de maio de 2026.



**MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA**  
Agente de Contratação